



Estado do Acre
Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour
Departamento de Fomento e Incentivo à Cultura

Edital de Incentivo Direto a Projetos/Eventos Artístico-Culturais - 2017

O Governo do Estado do Acre, através da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour – FEM, em cumprimento à Lei Estadual nº 2.312/10, que instituiu o Sistema Estadual de Cultura – Siscult, o Fundo Estadual de Fomento à Cultura – Funcultura e o Programa Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura – Precult, torna público o presente edital de Incentivo Direto a projetos/eventos artístico-culturais, de relevância para o Estado, a serem realizados entre os meses de outubro de 2017 a julho de 2018 nos Municípios Acreanos, por Entidades representativas dos segmentos culturais do Estado do Acre.

1. DA APRESENTAÇÃO

1.1. O projeto deve conter: título, apresentação, objeto, justificativa, objetivos, metas, atividades, prazo de execução, plano de divulgação, orçamento detalhado do projeto conforme ficha de inscrição presente no Anexo 1.

1.2. Será aceito somente um projeto por proponente, apresentado em envelope lacrado devidamente identificado (Anexo 1) e deverá entregar 01 (uma) cópia digitada e impressa e 01 (uma) cópia em mídia digital (CD ou DVD) em formato PDF dos seguintes documentos:

- a) Ficha de Inscrição - Anexo 2;
- b) Currículo do Proponente – Anexo 3
- c) Cópia do Estatuto Social e ata de eleição e posse do representante legal;
- d) Comprovante do CNPJ;
- e) Comprovante de endereço da instituição;
- f) Comprovação de realização de edições anteriores do Projeto (clipping, certificados, fotografias, imagens em vídeo, matérias jornalísticas, material gráfico e etc.);
- g) Programação Cultural do Projeto/Evento.

1.3. A cópia impressa deverá ter todas as páginas do projeto rubricadas e a última página assinada pelo proponente/representante legal da entidade;

1.4. Poderão se inscrever as entidades representativas de segmentos culturais do Estado do Acre, sem fins lucrativos, com no mínimo, 03 anos de existência jurídica e de atividades continuadas no Estado..

2. DOS IMPEDIMENTOS

São impedidos de utilizar o incentivo para projetos culturais:

- a) pessoa física de qualquer natureza;
- b) beneficiados declarados inadimplentes em editais anteriores em qualquer forma de fomento público;
- c) projetos/eventos destinados a circuitos privados ou coleções particulares;
- d) pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos, que não sejam entidades representativas de segmentos culturais do Estado do Acre.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Os Interessados poderão apresentar seus projetos de 28 de julho a 21 de agosto de 2017;

3.2. Deverão ser entregues pessoalmente na sede provisória da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour, Departamento de Fomento e Incentivo à Cultura no seguinte endereço: Usina de Arte João

Donato, localizada na Av. Das Acácias nº 1.155 – Distrito Industrial – **Rio Branco – AC** - CEP 69920-202;

3.3. O projeto deverá ser entregue na íntegra, não sendo admitidas alterações ou complementações posteriores à entrega.

4. DO DIREITO AUTORAL
São de exclusiva responsabilidade do proponente as questões relativas a direito autoral.

5. DOS RECURSOS

5.1 Os projetos contemplados no presente edital serão custeados por recursos da receita do Estado do Acre, previstos no Fundo Estadual de Fomento à Cultura, totalizando o valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

5.2. O Montante do edital será de R\$ 150.000,00 (Cento Cinquenta mil reais), sendo que cada Entidade poderá apresentar um (01) projeto de até R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

5.3. Gastos com pessoal de administração do projeto não podem ultrapassar a 15% (quinze por cento) do valor do mesmo.

6. DA AVALIAÇÃO

6.1. A avaliação será realizada pela Comissão Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura – CEFIC de acordo com o artigo 27 da lei 2312/2010.

6.2. Os projetos apresentados serão analisados da seguinte forma:

6.3. A avaliação das propostas acontecerá no período de 15 (quinze) dias, após o prazo de inscrição, sendo os primeiros 03 dias destinados à avaliação da Comissão de Análise Técnica, e 12 dias para análise de mérito pela CEFIC, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período pela Comissão. Serão considerados critérios para avaliação:

- a) Currículo da Entidade Proponente - 30 pontos;
- b) Mérito do Projeto quanto a relevância sobre: – 40 pontos:
 - Os aspectos de Continuidade (mínimo de 3 edições)
 - Consolidação e tempo de realização do evento
 - A atividade contribui, em que medida, para o fortalecimento da identidade cultural do Estado?
 - Importância da Iniciativa Cultural para o seu segmento?
 - Envolvimento de atores sociais na concepção, realização e avaliação do projeto?
 - Em que medida a iniciativa cultural dialoga, integra e fortalece as relações entre os diversos segmentos artístico-culturais?
 - Capacidade de Produção, ações que garantem sustentabilidade
 - Qualidade do projeto, contrapartida social e Capacidade de Produção;
- c) Capacidade do Projeto em garantir o Acesso, Formação de Público e Plano de Divulgação – 30 pontos.

7. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

7.1. Para estabelecer o Termo de Compromisso e Contrato de Cumprimento do Objeto, o proponente deverá atender às seguintes exigências:

- a) conta bancária específica, certidão de regularidade do FGTS e certidões negativa de: tributos federais, da previdência social, tributos municipais e tributos estaduais.

- b) do representante legal: Ata de eleição e posse, comprovante de endereço, RG, CPF e certidões negativa de: tributos federais, tributos municipais e tributos estaduais.

7.2. A liberação dos recursos será feita de forma única, conforme previsto no detalhamento do projeto e no plano de trabalho, mediante assinatura do Termo de Compromisso e Contrato de Cumprimento do Objeto, firmado com a FEM, diretamente do Fundo Estadual de Cultura para conta corrente específica do projeto, no prazo de 10 (dez) dias, desde que respeitado o item 8.2 deste edital;

7.3. Após a aprovação, o proponente do projeto deverá abrir uma conta corrente específica, ou ainda apresentar extrato de uma conta já existente com saldo zerado para movimentação exclusiva do projeto, em banco público, ou em banco privado nos municípios onde não houver banco público, e após efetivar Cadastro de Credor junto à Secretaria da Fazenda do Estado do Acre;

7.4. A FEM disponibilizará carta de abertura de conta corrente a ser apresentada na instituição financeira e, o proponente encaminhará à FEM a abertura da referida conta através comprovante bancário para que esta realize o depósito dos recursos;

7.5. A readequação de recursos para custear despesas indispensáveis à realização do projeto será formalizado à FEM com base na Lei de responsabilidade fiscal e a Instrução Normativa 8.666, sujeito à aprovação do Concultura.

8. DA EXECUÇÃO

8.1. A execução dos projetos aprovados será feita até 31 de julho de 2018 após o repasse dos recursos, sendo obrigatório a prestação de contas em até 30 (trinta) dias após o término das atividades.

8.2. Os proponentes que não utilizarem os recursos de seus projetos no prazo de um mês após a liberação deverão aplicar no Mercado Financeiro.

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. A prestação de contas do projeto cultural financiado deverá ser entregue à FEM em, no máximo, 30(trinta) dias após o término das atividades do projeto, conforme estipulado no Termo de Compromisso, ficando o órgão gestor de cultura com 10 (dez) dias para emitir parecer e/ou o Nada Consta definitivo:

- a) Relatório detalhado com informações sobre a execução das atividades: digitado com informações e avaliação sobre a execução das atividades, em formulário próprio (Anexo 5) a ser indicado pela FEM;
- b) Comprovantes de gastos: notas fiscais originais, para produtos industrializados; notas de ISS para prestação de serviços, identificando CPF, RG e endereço do emitente e do favorecido, recolhimento de Impostos e obrigações patronais, bem como o fim do mesmo da seguinte forma: relação de pagamento, Relatório físico e financeiro e conciliação bancária com cópia de cheques e extratos bancários referente ao desembolso e a aplicação dos recursos;
- c) Para efeito de pagamento de serviços e compra de material o proponente deverá atender, no que couber, as exigências legais quanto ao desembolso de gastos públicos com base na Lei nº 8.666/1993;
- d) Comprovantes de realização e divulgação institucional, tais como::
 - Fotografias, cartazes, folder, convites, solicitações, imagens, parceiros, local e data de realização;
 - Público e programação;
 - Recortes de Jornal;
 - Cota institucional de no mínimo 5% (cinco por cento) da produção literária, audiovisual, fonográfica, postal, catalográfica e de ingressos. Os ingressos devem ser repassados antes das atividades à FEM/DEFIC, se for o caso;
 - Quando houver Cursos/oficinas: data e local de realização, inscrição, controle de frequência, certificado.

9.2. A ausência de qualquer um dos itens solicitados implicará em reprovação da prestação de contas e conseqüente inadimplência do proponente.

10. DOS CASOS OMISSOS

10.1. Depois de encerrados os trabalhos de avaliação dos projetos de cultura apresentados nos prazos deste edital, nos termos do item 6 e incisos, caberá ao Departamento de Fomento Incentivo à Cultura da Fundação Elias Mansour as determinações sobre os projetos de cultura, já em execução ou em atraso para início de execução, que envolvam:

- a) realocação ou remanejamento de recursos entre as metas indicadas no projeto cultural para consecução de seus objetivos;
- b) pedidos de readequação do projeto cultural desde que não venha a modificá-lo em seu objeto, sua composição e forma original.

10.2. Os casos omissos serão decididos a qualquer momento, pelo Departamento de Fomento e Incentivo à Cultura da Fundação de Cultura e Comunicação Elias Mansour – FEM, e, após, pela Presidência da instituição, ouvido o CONCULTURA.

11- Cronograma de Execução	
Lançamento do Edital	28/07/2017
Início do Prazo de Inscrição de Projetos	28/07/2017
Fim do Prazo de Inscrição de Projetos	21/08/2017
Período de conferência e distribuição dos envelopes lacrados com os Projetos Inscritos – pelo Departamento Fomento e Incentivo à Cultura – FEM	22/08/2017
Entrega dos Projetos à Comissão de Análise de Técnica, pelo Departamento de Fomento e Incentivo à Cultura DEFIC-FEM	23/08/2017
Entrega dos Projetos para a Comissão Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura (CEFIC)	28/08/2017
Divulgação do resultado no site da FEM, e envio ao Diário Oficial do Estado – DOE	08/09/2017
Período para Pedidos de Interposição de Recurso: dois (2) dias úteis	11 e 12/09/2017
Prazo para a CEFIC avaliar os Pedidos de Interposição de Recurso: dois (2) dias úteis	13 e 14/09/2017
Entrega dos pareceres das interposições de recurso	15/09/2017
Período para os proponentes de projetos aprovados apresentarem a documentação complementar obrigatória para acesso ao recurso	18 à 28/09/2017
Divulgação do Resultado Final no site da FEM, e envio ao Diário Oficial do Estado – DOE	29/09/2017

Rio Branco – Acre, 28 de julho de 2017

Karla Kristina Oliveira Martins
Diretora-Presidente